



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
CNPJ: 11.412.301/0001-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 01/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA/PE NOTIFICA O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. OBJETO: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA RESPEITANDO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE. O VALOR ESTIMADO: R\$ 57.900,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). PARA MAIS DETALHES, CONSULTE O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - ([pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais)) OU O SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA/PE.**

MOREILÂNDIA (PE), 09 ABRIL DE 2024.

MARIA JOYCE CORDEIRO DE SÁ  
AGENTE DE CONTATAÇÃO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
CNPJ: 11.412.301/0001-49

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE.**

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA**

**1. OBJETO**

**1.1. serviços de consultoria e assessoria contábil e administrativa respeitando as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público para a câmara municipal de Moreilândia/PE**

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Descrição da necessidade:

a) A contratação dos serviços tem como objetivo primordial garantir uma gestão pública eficiente, capaz de evitar falhas que possam comprometer as atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da entidade. Levando em consideração as constantes mudanças que ocorrem nesse contexto, é indispensável contar com serviços técnicos especializados capazes de auxiliar no desenvolvimento dessas atividades de maneira adequada.

b) A responsabilidade na gestão fiscal requer a implementação de ações planejadas e transparentes, cujo propósito é prevenir riscos e corrigir desvios potenciais que possam afetar a estabilidade das contas públicas. Nesse sentido, é fundamental cumprir metas de resultados em relação às receitas e despesas, bem como obedecer aos limites estabelecidos e às condições relacionadas à gastos com pessoal, seguridade social, dívidas consolidadas e mobiliárias, concessão de garantias e inscrição em restos a pagar, conforme determina a Lei Complementar 101/00, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) A expertise dos consultores é fundamental para aprimorar a gestão fiscal da Câmara, incluindo o planejamento financeiro, o controle de gastos e a gestão da dívida pública. Além disso, a consultoria também contribuirá para modernizar a gestão administrativa da Câmara, otimizando processos, aprimorando o controle interno e assegurando a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

d) A contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil e administrativa é indispensável para que a Câmara de Moreilândia/PE se adapte às novas normas de contabilidade, aprimore sua gestão fiscal e administrativa, garanta a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos e ofereça um serviço de qualidade à população.

**3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA RESPEITANDO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE MOREILANDIA/PE	MÊS	09

**4.OBSERVAÇÕES GERAIS:** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) ultima assinatura das partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO/GARANTIA:**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
CNPJ: 11.412.301/0001-49

a) A execução dos serviços será iniciada em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, o referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa, fundamentada.

**4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:**

a) A execução dos serviços será iniciada em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, o referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

**4.3. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

Moreilândia/PE, 09 de Abril de 2024.

**Jeane Soares Anjos**  
Secretaria Geral

De acordo com a legislação vigente relacionada ao assunto em questão, recomenda-se o encaminhamento deste documento à autoridade responsável para apreciação quanto à conveniência e à oportunidade da contratação e para tomar as demais medidas adequadas, se assim considerar pertinente. A autoridade que julgar procedente a questão deverá providenciar a autorização



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
CNPJ: 11.412.301/0001-49

**AUTUAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 -**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2024**

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NESTA CIDADE DE MOREILÂNDIA - ESTADO DE PERNAMBUCO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, FAÇO A AUTUAÇÃO DO PROCESSO, ACIMA REFERENCIADO, A FIM DE REALIZAR **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA RESPEITANDO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE MOREILÂNDIA/PE.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

02 CAMARA MUNICIPAL DO MOREILÂNDIA  
01.031.5000.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
ELEMENTO: 3.3.90.35-00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
ELEMENTO: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
ELEMENTO: 3.3.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

E documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo. eu, **MARIA JOYCE CORDEIRO DE SÁ**, Agente de contratação, o subscrevi.

**Maria Joyce Cordeiro De Sá**  
Agente de Contratação



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA**  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Memorando

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Moreilândia/PE  
Ref.: Processo 06/2024, INEXIGIBILIDADE 01/2024

Senhor Assessor,

Por meio deste, solicito parecer jurídico concernente à **serviços de consultoria e assessoria contábil e administrativa respeitando as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público para a câmara municipal de Moreilândia/PE,**

Nesta análise, solicitamos atenção especial aos aspectos jurídicos do edital e anexos de licitação. Por favor, considere os seguintes pontos em seu parecer:

**Legitimidade e Legalidade:** Certifique-se de que os processos da licitação estejam alinhados com a legislação atual, incluindo a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), e outras regulamentações aplicáveis.

**Cláusulas Contratuais:** Uma revisão cuidadosa de todas as cláusulas do edital e dos anexos, com um enfoque especial no escopo do serviço, responsabilidades das partes, prazos, e penalidades por não cumprimento.

**Riscos Jurídicos:** Identificação de possíveis riscos jurídicos associados ao contrato e sugestões para mitigá-los.

**Equidade e Transparência:** Assegure-se de que o processo de licitação promova a concorrência justa, a equidade entre os participantes e a transparência em todas as suas etapas.

Solicitamos um retorno o mais breve possível, para permitir-nos um tempo hábil para deliberar sobre as futuras ações, além de considerar quaisquer recomendações em sua análise.

Agradecemos antecipadamente a sua colaboração e estamos à disposição para esclarecimentos.

Moreilândia (PE), 09 de abril de 2024.

Cordialmente,

**Maria Joyce Cordeiro De Sá**  
Agente de Contratação